

**Art. 1º CONCEDER** férias à servidora **YARRAHA DA COSTA BRAGA**, Cargo Efetivo: Assistente Administrativo, Cargo em Comissão: Chefe do Controle Interno, Matrícula nº 047700059, nos dias 10 a 24/04/2023 (3ª e última etapa), referente ao exercício 2021/2022.

**Art. 2º ALTERAR** as férias da servidora mencionada, anteriormente concedida pela Portaria nº 516/2022 de 30 de dezembro de 2022, nos dias 10 a 24/04/2023, para serem usufruídas em 25 a 29/04/2023 (1ª etapa), referentes ao exercício 2022/2023.

**Art. 3º** Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

**DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA**

Presidente

Decreto nº 8-P/2023

**PORTARIA Nº 167/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – Iteraima**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8-P de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 74, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.257 de 08 de março de 2018;

CONSIDERANDO o processo SEI 18301.003324/2023.75;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** as férias do servidor **WELSON RYLEY DA SILVA SANTOS**, Cargo: Gerente de Unidade, Matrícula nº 024900448, anteriormente concedidas pela Portaria nº 488/2022 de 30 de novembro de 2022, nos dias 01 a 15/06/2023, para serem usufruídas em 03 a 17/04/2023(2ª e última etapa), referente ao exercício 2021/2022.

**Art. 2º** Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

**DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA**

Presidente

Decreto nº 8-P/2023

**PORTARIA Nº 168/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – Iteraima**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8-P de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 1257 de 08 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER à servidora DANIELLE MOTTA HIRTZ**, Cargo: Chefe de Divisão, Matrícula nº 024900497, Licença Adotante de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 12/12/2022 a 09/06/2023, conforme consta nos autos do Processo SEI 18301.001257/2023.54.

**Art.2º** Esta portaria produz seus efeitos a contar de 12 de dezembro de 2022.

**DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA**

Presidente

Decreto nº 8-P/2023

**PORTARIA Nº 169/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8-P de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.257 de 08 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o Cargo em Comissão pertencente à estrutura organizacional do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima:

Ord	Nome	Cargo	Código	Lotação
01	Bruna da Silva Grangeiro de Carvalho	Assessora de Projeto	CDI-I	DAD/GET/DIGEF

**Art. 2º** Esta Portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

**DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA**

Presidente

Decreto nº 8-P/2023

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2023**

**PROCESSO SEI Nº 22301.000080/2023.46**

**Parte: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR.**

**Parte: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/RR.**

**CNPJ Nº: 07.696.095/0001-79**

**Objeto:** Compartilhamento de informações oriundas do Banco de Dados da JUCERR, por meio de acesso seguro a colaboradores da SESP/RR, previamente

cadastrados.

**Vigência:** O presente Acordo tem vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.**Data da Assinatura:** 28/03/2023.**Signatários:** Pela parte – Maria Stela Adjafre Pinheiro - Presidente da JUCERR/ Pela parte – CEL PM Edison Prola – Representante da SESP/RR.**MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO (assinatura eletrônica)****Presidente/JUCERR****Decreto nº 264-P****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023****PROCESSO SEI Nº** [22301.000069/2023.86](#)**Parte:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR.**Parte:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA - PR/RR.**CNPJ Nº:** 05.685.571/0001-20**Objeto:** O compartilhamento de informações oriundas do Banco de Dados da JUCERR, por meio de acesso seguro a colaboradores da PR/RR previamente cadastrados.**Vigência:** O presente acordo tem vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.**Data da Assinatura:** 28/03/2023.**Signatários:** Pela parte – Maria Stela Adjafre Pinheiro - Presidente da JUCERR/ Pela parte – Miguel de Almeida Lima – Representante da Procuradoria.**MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO (assinatura eletrônica)****Presidente/JUCERR****Decreto nº 264-P****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MPC-RR****CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023****PROCESSO SEI Nº 000000161-6.10/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – CPL/MPC/RR, instituída pela Portaria nº 472/2022, de 11/10/2022, publicada no DOE nº 4306, de 19/10/2022, certifica a inexigibilidade de licitação, para a contratação direta da empresa ZENITE - INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, empresa inscrita sob o CNPJ nº 86.781.069/0001-15 , para fins de 03 inscrições para participação de 03 Servidoras deste Parquet de Contas, a saber: 1) Denise Gomes Reis, matrícula nº 88001337; 2) Kaiçara Dioroite Bortolini, matrícula nº 88001335 e 3) Maria Carolina Velludo, matrícula nº 88001121, no Seminário Nacional com o tema “A virada de chave para a aplicação imediata e segura da Nova Lei de Licitações”, a ser realizado no período de 03 a 05 de abril de 2023, na cidade de Brasília - DF, no valor total de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais), conforme demonstrativo abaixo:

	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Participação de 03 Servidoras deste Parquet de Contas, a saber: 1) Denise Gomes Reis, matrícula nº 88001337; 2) Kaiçara Dioroite Bortolini, matrícula nº 88001335 e 3) Maria Carolina Velludo, matrícula nº 88001121, no Seminário Nacional com o tema “A virada de chave para a aplicação imediata e segura da Nova Lei de Licitações”.	03	R\$ 5.450,00	R\$ 16.350,00
VALOR TOTAL			R\$ 16.350,00	

Conforme consta no processo em epígrafe, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, como ocorre no caso em concreto.

O recurso orçamentário para atender a despesa será conforme especificação a seguir:

Nº do processo SEI	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
000000161-6.10/2023	01.032.002.2433.9900	150	33.90.39

Esta situação de Inexigibilidade de licitação deverá ser comunicada, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, de conformidade com o caput do art. 26 da mesma Lei.

Boa Vista, RR, 27 de março de 2023.

João da Costa Veloso Neto

Presidente da CPL/MPCRR

Em atendimento ao disposto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para que prossiga nos termos e prazos pertinentes.

Boa Vista, RR, 27 de março de 2023.

**Hilza Maria da Fonseca**

Diretora-Geral MPC/RR